EMENDA MODIFICATIVA Nº 165/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 173/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de defesa da causa animal que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados ao resgate de caninos e felinos em situação de rua, castração, reabilitação adoção.

A Associação dos Amigos e Protetores dos Animais e do Meio Ambiente atua no município há cerca de 10 anos, resgatando animais em situação de rua ou abandono bem como castrações para combater a reprodução desenfreada destes animais, realizando tratamentos e os direcionando para famílias que desejam adota-los com responsabilidade.

Já foram realizados mais de 4.500 resgates, 3.800 castrações e mais de 4000 atendimentos veterinários, se valendo de bazares, pedidos de ajudas financeiras em semáforos e doações para custear as despesas.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE - APAMA – 17.802.247/0001-24

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a proteção e defesa das causas animais;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação APAMA, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de promover ações voltadas a causa animal, com vasta experiência no atendimento às atividades voltadas ao resgate de caninos e felinos em situação de rua, castração, reabilitação e tratamento;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º1, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação APAMA-**17.802.247/0001-24**, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins de trabalhos voltados ao resgate de caninos e felinos em situação de rua, castração, reabilitação adoção.

Parauapebas/PA, 16 de dezembro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

NOME DO VEREADOR
CARIMBO

[1] Art. 8º [..]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
25.845.8888.8.000		Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$80.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	17	Fundo Municipal de Saúde.			
UO	1701	Fundo Municipal de Saúde.			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
10.305.4038.2.175		Manutenção da vigilância ambiental combate as endemias e zoonoses.	3.3.50.41.00	17080000	R$80.000,00
TOTAL					**R$80.000,00**